



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 006, de 08 de maio de 2012.

“Dispõe sobre os critérios para a análise de projetos e o repasse de recursos do Fundo Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente – FMDCA”.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal Nº. 1.979 de 15 de maio de 2008 e nos termos da deliberação do Colegiado em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 27 de abril de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º: Estabelecer critérios para recebimento de projetos a serem avaliadas e deliberadas pelo Conselho Municipal, conforme o seguinte:

Parágrafo Único: Os projetos deverão apresentar um DIAGNÓSTICO DA REALIDADE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EM JUAZEIRO, com os seguintes produtos:

- 1 - Identificação da Rede de Atendimento: quem são, o que fazem e o seu público-alvo, destacando as dificuldades e os avanços da Rede no Município;
- 2 – Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, constando metas, diretrizes e ações para o período de 4 (quatro) anos, considerando o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- 3 – Realização de seminário final, para apresentação de resultados;
- 4 – Estudo sobre o Sistema de Garantia de Direitos e apresentação de proposta para readequação deste Sistema, considerando a legislação nacional, estadual e municipal;
- 5 – Identificar dentro da Rede de Atendimento ações, projetos e programas voltados a implementação do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente a convivência familiar e comunitária, bem como do SINASE.

Art. 2º: Estabelecer 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Resolução para recebimento de projetos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

§1º: Os projetos aprovados receberão apoio financeiro de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), podendo o orçamento apresentado ter valor superior, desde que comprove contrapartida que assegure o valor excedente do projeto.

§ 2º: No ato de envio do Projeto, o proponente deve encaminhar toda a documentação referida no anexo I.

Art. 3º: Os projetos deverão ser redigidos conforme o modelo do Anexo II.

Art. 4º: É indispensável que as entidades / instituições que apresentarem projetos tenham sede nos estados da Bahia ou Pernambuco e comprovem atuação na área de criança e adolescente.

Parágrafo 1º - Terá prioridade o projeto que seja apresentado por entidade que tenha registro no CMDCA do Município onde a instituição tem a sua sede.

Parágrafo 2º - Universidades e Centros de Pesquisas não precisam estar registrados no CMDCA do Município, concorrendo em pé de igualdade com as entidades elencadas no Parágrafo 1º.

Art. 5º: Os Conselheiros Municipais ficam impedidos de analisar, emitir parecer ou votar projetos que forem apresentados pelas organizações que representam no Conselho.

Art. 6º: As entidades/instituições terão que obrigatoriamente enviar os projetos:

- a) Original do projeto impresso, via SEDEX, ou entregar pessoalmente no Espaço da Cidadania / Casa de Conselhos, situado na Rua Toufic Nicola Khoury, Nº. 20, Santo Antonio, Juazeiro/BA, das 08:00 às 16:00 horas;
- b) Encaminhar uma via do projeto por e-mail em formato PDF para o endereço eletrônico: conselhosjuaz.ba@gmail.com

Art. 7º: Os projetos que não cumprirem com o determinado nos artigos 2º, 3º e 6º e/ou entregue fora do prazo não serão analisados e estão automaticamente desclassificados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 8º – Os projetos serão submetidos à aprovação da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 9º: Após a aprovação pelo Conselho, os projetos farão contrato de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de Juazeiro – SEIASC.

Art. 10: Esta Resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Espaço da Cidadania / Casa dos Conselhos, em 08 de maio de 2012.

ELZIRENE OLIVEIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA
Juazeiro/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO I

- 01 – Ofício de Encaminhamento ao Presidente do CMDCA (assinado pela entidade);
- 02 – Projeto Básico;
- 03 – Cronograma de execução;
- 04 – Estatuto da Entidade (Ato constitutivo da entidade devidamente registrado);
- 05 – Certidão negativa conjunta: Dívida Ativa com a União e Receita Federal; **Atualizada**
- 06 – Certidão Negativa com a Fazenda Estadual; **Atualizada**
- 07 – Certidão Negativa com a Fazenda Municipal; **Atualizada**
- 08 – Certidão Negativa de FGTS; **Atualizada**
- 09 – Certidão Negativa do INSS; **Atualizada**
- 10 – Cópia do Cartão do CNPJ;
- 11 – Demonstrativo Contábil do último exercício;
- 12 – Ata de posse da última eleição e posse da atual diretoria;
- 13 – R.G., CPF e comprovante de residência do responsável pela entidade;
- 14 – Comprovante de Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- 15 – Relatório de Atividades do exercício anterior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO II

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

Nome da organização:

Endereço:

Município: CEP:

CNPJ: Fone: Fax:

Nome do responsável:

Cargo:

E-mail:

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título do projeto: (o título do projeto deve refletir seu objetivo geral, dar impacto significativo ao leitor, não se confundindo com o nome de outro projeto já desenvolvido ou em desenvolvimento);

População-alvo: (caracterização).

Abrangência: (vila, bairro, município e região);

Interface/Parcerias;

Custo total;

Equipe responsável;

Período de execução;

SÍNTESE DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

JUSTIFICATIVA

OBJETIVO GERAL

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

META

METODOLOGIA

ESPECIFICAÇÃO DA FORMA DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS E OS MEIOS DE VERIFICAÇÃO A SEREM UTILIZADOS.

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

RECURSOS

Recursos humanos - Registro da quantidade e o perfil do pessoal necessário para a execução do projeto.

Recursos materiais e financeiros - Descrição do material de consumo e permanente especificando a quantidade, o custo unitário e o custo total para a ação proposta.

Cronograma físico-financeiro - Deverá conter a previsão de todos os custos por item de despesa, durante o tempo de duração do projeto e o planejamento de sua cobertura/composição.

AVALIAÇÃO